



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 01/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Aprova a pontuação por produção a ser considerada no processo de auto-avaliação do PPGC da UFPeI.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação (PPGC), Professor Marcelo Schiavon Porto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a proposta da Comissão de Autoavaliação do PPGC a pontuação por produção a ser considerada no processo de auto-avaliação do PPGC da UFPeI,

CONSIDERANDO o que foi deliberado em reunião do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Computação, realizada no dia 13 de abril de 2021, constante na ata 06/2021,

RESOLVE:

APROVAR a pontuação por produção do PPGC da UFPeI.

**CAPÍTULO I
DA PONTUAÇÃO POR PRODUÇÃO**

Art. 1º Essa resolução trata da pontuação por produção a ser considerada no processo de auto-avaliação do PPGC da UFPeI.

Art. 2º A pontuação considerada nesta Resolução está apresentada na Tabela abaixo e foi definida de acordo com a Ficha de Área da Ciência da Computação da CAPES.

Produção		Pontos
Artigo Publicado em Periódico ou Evento	A1	1
	A2	0,875
	A3	0,75
	A4	0,625
	B1	0,5
	B2	0,2

	B3	0,1
	B4	0,05

Art. 3º A pontuação total do docente deve considerar o último período de quatro anos e deverá considerar a soma das pontuações: (i) dos artigos publicados em periódicos com (ii) as pontuações dos artigos publicados em eventos.

Art. 4º O docente permanente que atue ou tenha atuado como Coordenador de Curso na Computação na UFPeI no último período de quatro anos terá um bônus de 10% na sua pontuação por ano como Coordenador.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Marcelo Schiavon Porto

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SCHIAVON PORTO, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Computação**, em 26/04/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1280645** e o código CRC **91312C70**.